



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Calendário Acadêmico 2021.2 e retorno às
atividades presenciais dos cursos de graduação

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Lei 14.019, de 2 de julho de 2020;
- Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;
- Portaria/MEC Nº 572, de 1º de julho de 2020;
- Instrução Normativa nº. 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia
- Parecer nº 2/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos (0874275);
- Deliberação na 203ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 09/02/2022 (0883812);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (0883917);
- Deliberação na 124ª sessão ordinária do CONSEA, em 23/02/2022 (0891864);
- Decreto Presidencial 10.139/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico dos cursos de graduação, constante no anexo, referente ao semestre letivo 2021.2.

Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação a partir do início do semestre letivo 2021.2, conforme parâmetros definidos nesta Resolução e no Plano de Biossegurança para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Portaria nº 667/2021/GR/UNIR, de 09 de novembro de 2021), recomendando-se ao CONSUN a aprovação de adoção do passaporte vacinal.

Art 3º Ficam autorizadas as atividades acadêmicas de forma remota ou híbrida:

I - Se houver recrudescimento da pandemia no município e nas localidades circunvizinhas do campus onde está sediado o curso;

II - Para os docentes que se enquadram nas previsões do art. 4º da Instrução Normativa nº. 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia;

III - Para as disciplinas de caráter teórico-cognitivo, cujo número de matriculados não permita manter distanciamento físico/social seguro para evitar o contágio do Sars-Cov-2;

IV – No período recomendado de isolamento social do docente que estiver com sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19, caso não esteja afastado para tratamento de saúde.

§1º Os Conselhos de Núcleos/Campi deverão deliberar, a partir de proposição dos Departamentos Acadêmicos que lhes são vinculados, sobre a oferta das disciplinas em modo presencial, híbrido ou remoto, inclusive se

houver necessidade de mudanças em função das recomendações epidemiológicas e sanitárias nesse contexto da pandemia da Covid-19.

§2º Entende-se como processo híbrido de ensino e aprendizagem a abordagem metodológica flexível, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e espaços, que podem ser parcialmente controlados, a partir das atividades acadêmicas planejadas e realizadas por docentes e estudantes, empregados de forma emergencial nesse momento de pandemia.

Art. 4º Estudantes com sintomas gripais ou diagnóstico de Covid-19 estarão autorizados a realizar atividades acadêmicas para a compensação do período que estiveram afastados, por esses motivos, em disciplinas práticas e/ou estágios, devendo encaminhar o requerimento com o atestado médico para a homologação do(s) chefe(s) de departamento responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão.

Art. 5º Os departamentos acadêmicos, por meio de seu Conselho, deverão planejar e organizar a oferta de disciplinas levando em consideração a capacidade instalada de biossegurança da unidade ou do campo de prática, bem como o que estabelece os artigos 2º e 3º, e:

I - Encaminhar ao Conselho de Núcleo/Campus a proposição sobre como serão ofertadas cada disciplinas (forma presencial, híbrida ou remota), com as devidas justificativas;

II - Definir o percentual mínimo quantitativo de aulas/atividades síncronas em relação às disciplinas ofertadas de forma híbrida ou remota;

III - Organizar-se para acolher as situações mencionadas no artigo 4º e fazer com que conste no Plano de Ensino de cada disciplina o planejamento para atender essas demandas, caso ocorram;

IV - Poderão ofertar disciplinas de qualquer período letivo e deliberar pela quebra de pré-requisitos, caso seja benéfico para os estudantes e não traga prejuízo para o curso;

V - Poderão definir horários e turnos especiais para a oferta de disciplinas, ou seja, distintos ao previsto no PPC, devendo haver anuência dos discentes;

VI - Homologar os Planos de Ensino, que devem especificar as formas de oferta da disciplina, recursos tecnológicos empregados e os demais procedimentos previstos no artigo 3º da Resolução Nº 338/CONSEA, de 14 de julho de 2021;

VII - Apensar as modificações promovidas em função das atividades híbridas ou remotas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme § 4º do artigo 8º da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021;

VIII - Dar ampla publicidade das medidas e deliberações relacionadas a esta Resolução, inclusive com a disponibilização dos Planos de Ensino em seus respectivos sítios eletrônicos.

Art. 6º O discente ingressante será responsável pelas providências de sua matrícula inicial nas SERCAS.

Parágrafo único. A DTI e a DIRCA adotarão procedimentos e estratégias para o atendimento remoto aos discentes ingressantes.

Art. 7º O discente será responsável pelas providências de sua matrícula, renovação, redimensionamento e trancamento, via sistema acadêmico ou formulário.

§1º Ao realizar a renovação de matrícula o discente concordará com o formato de ensino proposto no Plano de Ensino.

§2º O discente que optar por não realizar as disciplinas ofertadas por meio das atividades pedagógicas, deverá realizar a renovação de matrícula, para a manutenção de vínculo, e a consequente solicitação de trancamento, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, via sistema acadêmico respectivo.

§3º A não realização da renovação de matrícula, prevista neste calendário acadêmico, acarretará na perda do vínculo com a UNIR, nos termos do inciso I do art. 85 do Regimento Geral.

§4º O tempo decorrido durante o período da pandemia de Covid-19 não será considerado para fins de cálculo do prazo máximo para a integralização dos cursos de graduação

Art. 8º As disciplinas práticas e estágios supervisionados, desenvolvidos em ambientes externos aos *campi* da UNIR, poderão ser registradas no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas) como "atividades", de modo a facilitar eventuais ajustes no cronograma, caso necessário.

Art. 9º O curso de Educação Básica Intercultural (Campus Ji-Paraná) e Educação do Campo (Campus Rolim de Moura), com base em suas especificidades, poderão estabelecer cronograma próprio.

Art. 10 Os cursos de Enfermagem e de Medicina (Núcleo de Saúde) poderão autorizar seus estudantes a concluírem as práticas supervisionadas de estágio ou do internato, conforme o caso, quando cumprirem 75% da carga horária prevista nos respectivos PPC, nos termos da Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 25/02/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893777** e o código CRC **1A7E87EC**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 391/2022/CONSEA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021.2 – UNIR

PERÍODO LETIVO REGULAR – 2º SEMESTRE LETIVO

ATIVIDADES	2º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
01. Início e Término do Semestre Letivo.	25/04/2022 a 09/08/2022	-
02. Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2021 Edital nº 02/GR/UNIR de 23/08/2021, cursos com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2021/ano civil de 2022.	20/05/2022 (Se transcorridos 25% do semestre letivo, as vagas não preenchidas nas chamadas do Processo Seletivo – UNIR/2021 serão, automaticamente, incluídas na oferta de vagas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas subsequente).	DIRCA
03. Data limite para a divulgação/publicação dos Calendários Específicos dos Departamentos (Art. 71 do Regimento Geral da UNIR).	18/04/2022	Departamentos Acadêmicos
04. Data Limite para a entrega, pelos docentes, dos Planos de Ensino aos Departamentos.	01/04/2022	Docentes
05. Data limite para divulgação dos Planos de Ensino aprovados, nos sites dos Departamentos (Incisos I, II e III do §1º do Art. 47 da Lei 9.394/1996 – LDB).	18/04/2022	Departamentos
06. Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo	09/04/2022 a 12/04/2022	Discentes

campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.		
07. Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI.	13/04/2022 a 15/04/2022	DTI
08. Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos.	16/04/2022 a 18/04/2022	Discentes
09. Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI.	19/04/2022 a 21/04/2022	DTI
10. Período para os Chefes de Departamento cadastrarem os discentes em atividades de TCC e Estágio.*	09/04/2022 a 20/04/2022	Departamentos
11. Período para a solicitação de Reintegração de Matrícula e Matrícula Especial, via protocolo, aos Departamentos.**	21/03/2022 a 29/03/2022	Alunos Desistentes e Discentes de outras instituições
12. Data limite para os Departamentos efetuarem a entrega das solicitações de Reintegração e Matrícula Especial, às SERCAs, com parecer para a execução.	09/04/2022	Departamentos
13. Data limite para a efetivação, pelas SERCAs, das Reintegrações e Matrículas Especiais, no sistema Acadêmico (SIGAA)	20/04/2022	SERCAs
14. Período para a Solicitação de Aproveitamento de Disciplinas, via protocolo acadêmico dos Departamentos.	25/02/2022 a 12/03/2022	Discentes
15. Data limite para os Departamentos encaminharem os processos de Aproveitamento de Disciplinas, às SERCAs, com parecer para a execução.	02/04/2022	Departamentos
16. Data limite para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou suspensão de programa (Trancamento Geral).	20/05/2022	Discentes
17. Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2022.1.	21/06/2022 à 25/07/2022	Departamentos
18. Período para a Avaliação Repositiva.	10/08/2022 a 12/08/2022	Docentes
19. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes.	14/08/2022	Docentes
20. Período para a solicitação de Colação de Grau, no protocolo do Núcleo ou Campus.	15/08/2022 a 24/08/2022	Discentes
21. Período para a realização das Colações de Grau.	A definir	Reitoria
22. Data limite para os acadêmicos da UNIR solicitarem aos Departamentos os pedidos de inclusão no programa de Mobilidade Acadêmica.	Ingresso no próximo semestre letivo A definir pela PROGRAD	Discentes
23. Data Limite para a PROGRAD encaminhar as inclusões de acadêmicos no Programa de Mobilidade Acadêmica em outras IFES.	A definir pela PROGRAD	PROGRAD

24. Início das atividades de Monitoria Acadêmica.	A definir pela PROGRAD	Departamentos
25. Avaliação UNIR (CPAV) – Coleta de dados: Unidades e Comunidade. Proposições: Seminário de Avaliação Institucional.	A definir pela CPAV	CPAV
26. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde.	A definir	NUSAU
27. Sábados Letivos	Todos os sábados compreendidos entre o início e término do semestre são letivos. (Os sábados utilizados para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino do Docente).	-
28. Período para os Departamentos ministrarem disciplinas especiais, conforme Regimento Geral da UNIR	04/04/2022 até 23/04/2022	Departamentos
29. Prazo máximo para oferta de disciplinas especiais por parte dos Departamentos Acadêmicos	Até 21/03/2022	Departamentos

* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como **ATIVIDADE** no Sistema Acadêmico (SIGAA).

** No caso de Matrícula Especial é necessário que o requerente, além de realizar o pedido, via protocolo, encaminhe, em anexo, a documentação necessária para a matrícula.

PERÍODOS SUGERIDOS PARA FÉRIAS DE DOCENTES
15/08/2022 a 26/08/2022 (12 dias)

SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – 2º SEMESTRE LETIVO DE 2021 - ANO CIVIL DE 2022

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2022						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
ABRIL/2022	05	01	06	02 (15/04/2022 e 21/04/2022)	00	00
MAIO/2022	22	04	26	01 (01/05/2022)	00	00
JUNHO/2022	21	04	25	00	00	01 (16/06/2022)
JULHO/2022	21	05	26	00	00	00
AGOSTO/2022	07	01	08	00	00	00)
TOTAL	76	15	91	03	00	01

FERIADOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO	DATAS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
	2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2022	2º SEMESTRE DE ANO LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2022
GUAJARÁ-MIRIM	12/07/2022	91 dias
PORTO VELHO	24/05/2022	90 dias
ARIQUEMES	-	91 dias
JI-PARANÁ	-	91 dias
PRESIDENTE MÉDICI	16/06/2022 e 24/06/2022	90 dias
CACOAL	-	91 dias
ROLIM DE MOURA	05/08/2022	90 dias
VILHENA	24/05/2022	90 dias

DESCRIÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021/ANO CIVIL DE 2022
15 de abril – Sexta-feira santa – Feriado Nacional
21 de abril – Tiradentes – Feriado Nacional
01 de maio – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
24 de maio – Dia de Nossa Senhora Auxiliadora – Feriado Municipal em Porto Velho e Vilhena
16 de junho – <i>Corpus Christi</i> e Criação do Município de Presidente Médici – Ponto Facultativo Nacional e Feriado Municipal em Presidente Médici
24 de junho – São João, padroeiro do Município de Presidente Médici – Feriado Municipal em Presidente Médici
12 de julho – Criação do Município de Guajará-Mirim – Feriado Municipal em Guajará-Mirim
05 de agosto – Criação do Município de Rolim de Moura – Feriado Municipal em Rolim de Moura

OBSERVAÇÕES:

- As datas referentes a “Data limite para a solicitação de trancamento de disciplinas (Trancamento Parcial) ou suspensão de programa (Trancamento Geral)” e “Prazo máximo para a realização de matrículas de discentes ingressantes por meio do Processo Seletivo – UNIR/2021 Edital nº 02/GR/UNIR de 23/08/2021, cursos com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2021/ano civil de 2022” não podem ser alteradas, pois levam em consideração o Artigo 112 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução 290/CONSEA, ou seja, são datas correspondentes ao 25% do semestre letivo.

- Os itens “Período para oferta de disciplinas no sistema acadêmico (SIGAA), para o ano/semestre letivo de 2021.2. (Aprovado pela Resolução Nº 358/CONSEA, de 16/09/2021”; “Período para a Renovação de Matrícula e Matrícula por Inclusão em disciplinas de outros cursos (do mesmo campus), via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos”; “Período para processamento das renovações de matrícula, pela DTI”; “Período para a solicitação de Redimensionamento de matrícula, via sistema acadêmico (SIGAA), para alunos veteranos” e “Período para processamento dos pedidos de redimensionamento de matrícula, pela DTI” não podem, de maneira alguma, apresentar interseção, uma vez que para a realização de um desses procedimentos é necessário ter ocorrido a finalização do outro, na ordem em que estão apresentados.

- O descumprimento, por parte dos docentes, do prazo estipulado no item “34. Prazo máximo para o registro de notas e frequências e consolidação, no sistema acadêmico (SIGAA), pelos docentes” acarretará na impossibilidade da realização da renovação de matrícula e do redimensionamento de matrícula, pelos discentes, no semestre seguinte em razão da geração de “pré-requisitos não cumpridos”, além do impedimento de conclusão/colação de

grau e obtenção de diploma aos discentes que se encontrarem matriculados no último semestre do curso. Tal dano é de difícil e demorada reparação além de passível de demandas judiciais.

Referência: Processo nº 23118.010999/2021-16

SEI nº 0893777